

Resolução CN-SESI nº 0047/2026

Autoriza a alienação, por venda, de 2 veículos de uso antieconômico, com a consequente baixa patrimonial, do Departamento Regional do Sesi do Piauí.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 220ª Reunião Ordinária de 28/07/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os Ofícios nº 010/2026-SUPER e 011/2026-SUPER, ambos do superintendente Regional do Sesi-PI, datados de 6/5/2026 e a Proposição nº 16/2026, do presidente do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do Sesi, por força do que determina a alínea "n" do artigo 24 do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65, "autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade", combinado com o inciso VI do artigo 4º da Resolução CN-SESI nº 0115/2025;

Considerando que o Departamento Regional do Sesi do Piauí, por meio da documentação juntada ao processo CN0325/2026, solicita autorização para alienar, por venda, 2 veículos, sendo eles: FIAT Pulse, cinza, placa RSM0A81, RENAVAL nº 01303516230 e Hyundai HB20S, branco, placa RSL7J53, RENAVAL nº 01302197131, registrado internamente no patrimônio sob o nº 2410037731 e 2410037732 respectivamente;

Considerando que a alienação dos veículos representa uma decisão estratégica que visa a utilização adequada dos recursos da organização;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do Sesi e da Resolução CN-SESI nº 0115/2025, do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0118/2026, de 9/7/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0325/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Piauí a proceder a baixa patrimonial e alienação, por venda, dos veículos Fiat Pulse, placa RSM0A81 e Hyundai HB20S, placa RSL7J53, sendo certo que os recursos administrativos advindos da baixa patrimonial serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do Sesi.

Art. 2º Determinar que após a venda, o Departamento Regional do Sesi do Piauí encaminhe os comprovantes de venda do veículo à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do Sesi.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2026.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do Sesi